

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

**Boletim de
Serviço
EXTRAORDINÁRIO**

Nº 106, 01 de dezembro de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES–EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Orçamento e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA

Superintendente

MOISÉS DIOGO DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde

ÂNGELO BRITO PEREIRA DE MELO

Gerente de Ensino e Pesquisa

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	04
Edital de Convocação para Eleição dos Representantes dos Empregados para o Comitê de Desenvolvimento de Pessoas.....	04

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PARA O COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Edital 001/2017 – DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS/HULW/EBSERH

Convocamos os colaboradores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, assim como, os funcionários cedidos à EBSERH, lotados no Hospital Universitário Lauro Wanderley, que desejarem se candidatar a membros do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas, observadas as regras estabelecidas na Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

I – Requisitos à inscrição e à habilitação dos candidatos:

- Podem ser candidatos aos cargos de representantes dos Empregados no Comitê, os empregados públicos e os servidores cedidos à EBSERH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico.

II – São inelegíveis à Representação dos Empregados no Comitê os empregados e servidores cedidos:

- Que estão em período de experiência ou estágio probatório;
- Que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- Que se encontram na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

III – Meio de Votação:

O processo de votação ocorrerá na forma de cédula de votação para todos os empregados e servidores cedidos à EBSERH.

IV – Prazos

Calendário Processo Eleitoral		
Comitê de Desenvolvimento de Pessoas		
EVENTO	DATA	LOCAL
Edital de Convocação para a eleição	01/12/2017	Intranet, Mural, E-mail's
Início das inscrições dos candidatos*	04/12/2017	SECAD/DivGP
Término das inscrições dos	06/12/2017	Unidade de Atendimento

candidatos		Divisão de Gestão de Pessoas
Realização da eleição	11/12/2017	Hall térreo dos elevadores Horário:07h00 às 19h00
Realização da apuração	12/12/2017	SECAD/ Divisão de Gestão de Pessoas
Resultado da eleição – ata da eleição	12/12/2017	SECAD/ Divisão de Gestão de Pessoas
Apresentação de recursos contra o resultado das eleições	Até o dia 15/12/2017	SECAD/ Divisão de Gestão de Pessoas
Resultado dos recursos	Cinco dias úteis contados a partir da data da apresentação do recurso	SECAD/ Divisão de Gestão de Pessoas

*Os interessados deverão registrar suas candidaturas, por escrito, em 02 (duas) vias.

V – Informações Importantes

- O Comitê será composto por representantes da Superintendência, das Gerências Administrativa, de Atenção à Saúde, de Ensino e Pesquisa, assim como, dos empregados dos cargos de nível superior, técnico e médio.
- Os interessados em se candidatar a representante dos empregados no Comitê deverão procurar o Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho (SECAD) pertencente à Divisão de Gestão de Pessoas para realizar sua inscrição (individual), portando documento de identificação com foto. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de dezembro de 2017 no horário de 07:30 às 17:30 horas.
- Serão eleitos (03) três representantes na condição de membro titular e (03) três suplentes, entre os empregados públicos e os servidores cedidos à EBSEH/HULW/UFPB ocupantes de cargo de nível superior, médio e técnico, sendo eleito o mais votado respectivamente e excluídos os votos em branco e nulo.
- São eleitores, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.
- Os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH de nível superior votam nos candidatos de nível superior. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível médio votam nos candidatos de nível médio e os empregados públicos e servidores cedidos de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico.
- Não será permitida a inscrição de candidatos em duplicidade ou por procuração.

- A eleição do Representante dos Empregados no Comitê dar-se-á pelo voto secreto, direto e facultativo.
- Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.
- Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.
- A apuração dos votos tem início após encerrado o período de votação.
- Será facultado aos candidatos ou empregados/servidores cedidos fiscalizar a apuração dos votos diretamente, não cabendo procuração a terceiros.
- Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados de sua divulgação preliminar.
- Os recursos porventura apresentados serão julgados pela CDP/DGP na sede e pelas áreas de gestão de pessoas nas filiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.
- Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2017.

SAIONARA FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS